

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são conforme anexo I

2.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Ata de Registro de Preço, e o fornecimento se dará após emissão de ordem de compra, correndo as suas responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais.

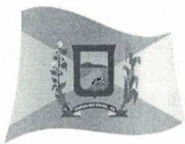
2.3 A ata de registro de preço terá validade de 12 (meses), iniciados a partir da data de sua assinatura.

2.4 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.

3.2 Considerando que a assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e defina a saúde como direito de todos e dever do Estado.



3.3 Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.

3.4 Essa aquisição faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Consiste na aquisição futura e eventual de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

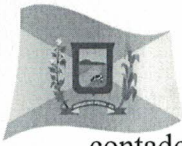
5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 15 (quinze) dias após a emissão da requisição.



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**

CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

6.2 Os itens poderão ser entregues durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

6.3. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 Os licitantes devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.6 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

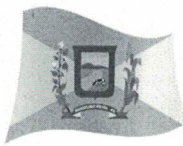
6.7 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

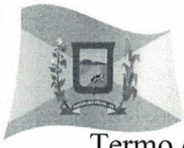
7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAUS

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PREFEITURA DE

**MARCELINO
VIEIRA**
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro



de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

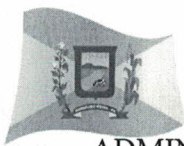
11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA DE

MARCELINO VIEIRA

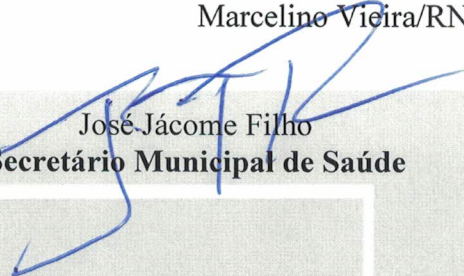
CADA VEZ MELHOR

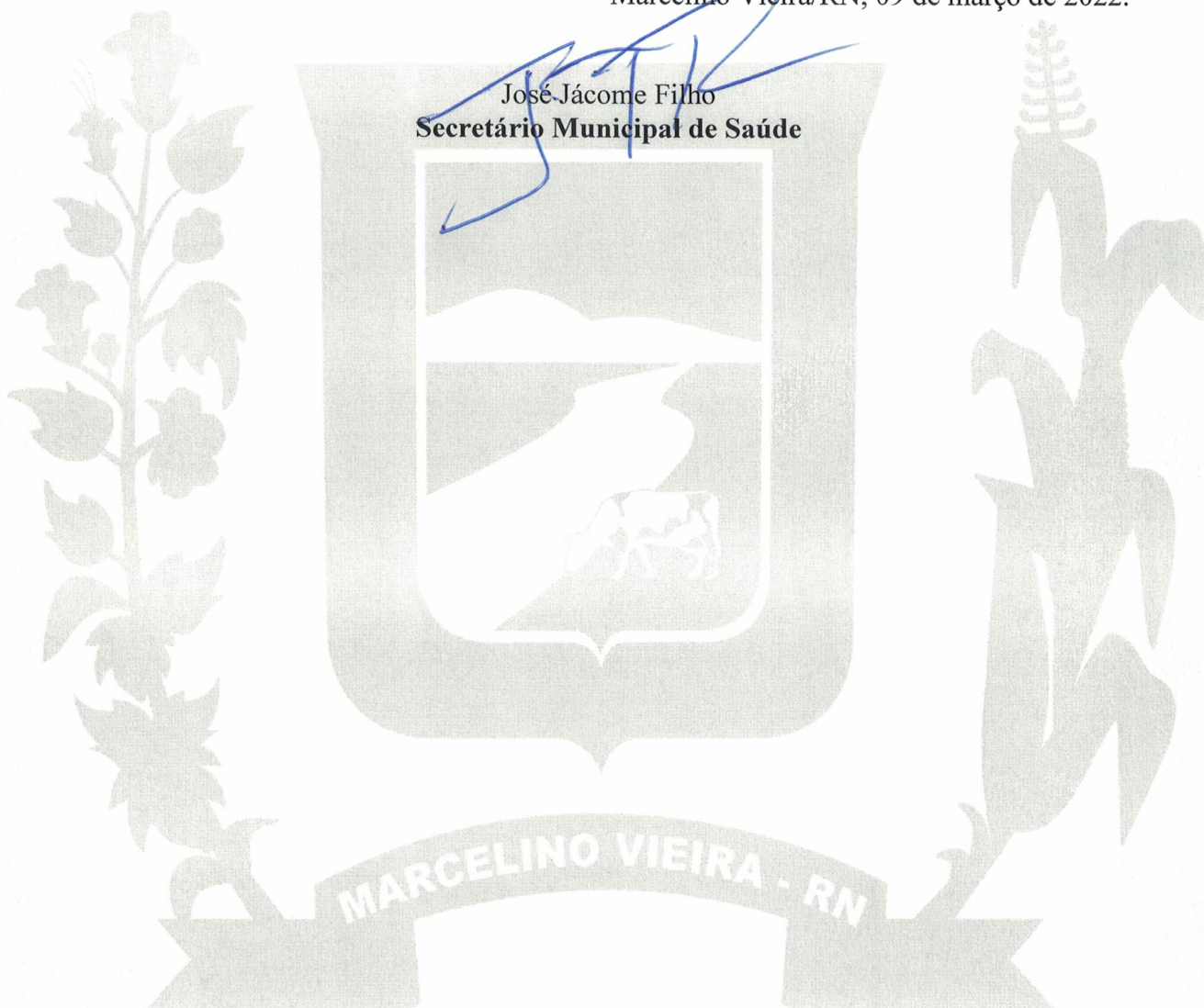
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 09 de março de 2022.


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

Anexo I

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no termo de referência anexo aos autos

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|------------|---------|
| 1 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML ADULTA | 1500,0 | FRCO |
| 2 - ACIDO FOLICO 5 MG | 30000,0 | CPR |
| 3 - ACIDO FÓLICO 400 MCG | 5000,0 | CPR |
| 4 - ALBENDAZOL 400 MG | 3000,0 | CPR |
| 5 - AMPICILINA 250 SUSP. 60ML | 200,0 | FRCO |
| 6 - AMPICILINA 500 MG | 1000,0 | CAP |
| 7 - ATENOLOL 25 MG | 20000,0 | CPR |
| 8 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML INFANTIL | 1500,0 | FRCO |
| 9 - ACICLOVIR CREME 10 MG | 500,0 | BISN |
| 10 - ALBENDAZOL 400 MG SUSP. 10 ML | 1000,0 | FRCO |
| 11 - AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 100 ML | 2000,0 | FRCO |
| 12 - AMOXICILIN+CLAVUNATO DE POTASSIO 400MG/5ML | 3000,0 | FRCO |
| AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML | 2000,0 | FRCO |
| AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG | 3000,0 | CPR |
| 15 - AZITROMICINA 600 MG/ ML 15 ML | 3000,0 | FRCO |
| 16 - ACICLOVIR 200 MG | 2000,0 | CPR |
| 17 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG | 10000,0 | CPR |
| 18 - ACIDO ASCORBICO 500MG | 15000,0 | CPR |
| 19 - ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML | 3000,0 | FRCO |
| 20 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | 1000,0 | CPR |
| 21 - AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML | 2000,0 | FRCO |
| 22 - AMIODARONA 200 MG | 5000,0 | CPR |
| 23 - AMOXICILINA 500 MG | 20000,0 | CAPS |
| 24 - ANLODIPINO, 5 MG, COMPRIMIDO | 20000,0 | Unidade |
| 25 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/ 30 COMP | 4000,0 | CPR |
| 26 - AZITROMICINA 500 MG CX COM 10 COMP | 15000,0 | CPR |
| 27 - AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMP | 15000,0 | CPR |
| 28 - ANESTESICO COLIRIO DE 10 ML | 30,0 | FRCO |
| 29 - ANLODIPINO 10 MG | 5000,0 | CPR |
| 30 - ATENOLOL 100 MG | 5000,0 | CPR |
| ATENOLOL 50 MG | 20000,0 | CPR |
| BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 60 ML | 200,0 | FRCO |
| 33 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG | 10000,0 | CPR |
| 34 - BROMOPRIDA 10 MG | 5000,0 | CPR |
| 35 - BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20 ML | 200,0 | FRCO |
| 36 - BROM. N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML | 1000,0 | FRCO |
| 37 - BETAM+GENTA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL | 100,0 | BISN |
| 38 - BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA+DIPRONA | 2000,0 | FRCO |
| 39 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA | 4000,0 | CPR |
| 40 - BROMETO DE IPRATOPIO GOTAS 20 ML | 200,0 | FRCO |
| 41 - CETOCONAZOL CREME 30 G | 1500,0 | BISN |
| 42 - CINARIZINA 25 MG | 4000,0 | CPR |
| 43 - CINARIZINA 75 MG | 3000,0 | CPR |
| 44 - CAPTROPIL 25 MG | 50000,0 | CPR |
| 45 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML | 1000,0 | FRCO |
| 46 - CETOCONAZOL 200 MG | 10000,0 | CPR |
| 47 - CIPROFLOXACINO 500 MG | 20000,0 | CPR |
| 48 - CAPTOPRIL 50 MG | 20000,0 | CPR |
| 49 - CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500 + 400 UI | 1000,0 | CPR |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PESQUISA DE PREÇO Nº 202202140001 | IP: 187.19.150.122

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|------------|------------|
| 50 - CARVEDILOL 12,5 MG | 10000,0 | CPR |
| 51 - CARVEDILOL 3,125 MG | 10000,0 | CPR |
| 52 - CARVEDILOL 6,25 MG | 10000,0 | CPR |
| 53 - CIMETIDINA 200 MG | 20000,0 | CPR |
| 54 - CARVEDILOL 25 MG | 10000,0 | CPR |
| 55 - CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML | 6000,0 | FRCO |
| 56 - CEFALEXINA 500 MG | 20000,0 | CAPSULA |
| 57 - CLOPIDROGREL 75 MG | 5000,0 | CPR |
| 58 - COMPLEXO B DRAGEAS | 20000,0 | DRAG |
| 59 - COMPLEXO B GOTAS 30 ML | 500,0 | FRCO |
| 60 - COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100 ML | 600,0 | FRCO |
| 61 - DEXAMETASONA 4 MG | 10000,0 | CPR |
| 62 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL VAICACOM 30 COMP | 5000,0 | Comprimido |
| 63 - DICLOFENACO RESINATO GOTAS DE 20 ML | 200,0 | FRCO |
| DICLOF. DE SÓDICO 50 MG | 15000,0 | CPR |
| 65 - DEXAMETASONA 0.1 MG/ML ELIXIR 100 ML | 3000,0 | FRCO |
| 66 - DEXAMETASONA CREME 10 G | 2000,0 | BISN |
| 67 - DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 0,4 MG 100 ML | 3000,0 | FRCO |
| 68 - DAPIRONA SÓDICA 500 MG | 30000,0 | CPR |
| 69 - DOXAZOSINA 2 MG | 1000,0 | CPR |
| 70 - DOXAZOSINA 4 MG | 1000,0 | CPR |
| 71 - DIGOXINA 0.25 MG | 1000,0 | CPR |
| 72 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | 1000,0 | CPR |
| 73 - DICLOF. DE POTÁSSIO 50 MG | 15000,0 | CPR |
| 74 - DAPIRONA 500 MG/ML GOTAS DE 10 ML | 5000,0 | CPR |
| 75 - ENALAPRIL 20 MG | 10000,0 | CPR |
| 76 - ENALAPRIL 5 MG | 5000,0 | CPR |
| 77 - ESPIRONOLACTONA 100 MG | 5000,0 | CPR |
| 78 - EMPAGLIFLOZINA 10 MG CX C/30 | 1000,0 | CPR |
| 79 - ERITROMICINA 250 MG SUSP. 60 ML | 500,0 | FRCO |
| 80 - ENALAPRIL 10 MG | 20000,0 | CPR |
| 81 - ESPIRONOLACTONA 25 MG | 10000,0 | CPR |
| 82 - FLUCONAZOL 150 MG | 10000,0 | CPR |
| 83 - FUROSEMIDA 40 MG | 20000,0 | CPR |
| 84 - GLIBENCLAMIDA 5 MG | 20000,0 | CPR |
| 85 - HIDROCORTISONA 1% 30 G | 500,0 | BISN |
| 86 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG | 5000,0 | CPR |
| 87 - HIDROXIZINA 25 MG | 10000,0 | CPR |
| 88 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | 30000,0 | CPR |
| 89 - HIDROXIDO ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DEMAGNÉSIO SUSPENSÃO 100 ML | 1000,0 | FRCO |
| 90 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 100 ML | 1000,0 | FRCO |
| 91 - HIDROXIZINA 2,5 MG/ ML 100 ML | 1000,0 | FRCO |
| 92 - IBUPROFENO SUSP. 20MG/ML 100 ML | 1000,0 | FRCO |
| 93 - ISOSSORBIDA 20 MG | 1000,0 | CPR |
| 94 - ITRACONAZOL 100 MG CAIXA COM 10COMPRESSOS | 10000,0 | CPR |
| 95 - IBUPROFENO 600 MG | 15000,0 | CPR |
| 96 - IBUPROFENO 300 MG | 3000,0 | CPR |
| 97 - IBUPROFENO GTS S. 30 ML | 1500,0 | FRCO |
| 98 - COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADADERMATOLÓGICA | 1000,0 | BISN |
| 99 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADADERMATOLÓGICA | 1000,0 | BIZ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PESQUISA DE PREÇO Nº 202202140001 | IP: 187.19.150.122

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|------------|---------|
| 100 - LIDOCAÍNA A 2% GELEIA 30 G (SEM SABOR) | 2000,0 | BISN |
| 101 - LORATADINA 1 MG/ML 100 ML | 1000,0 | FRCO |
| 102 - LORATADINA 10 MG | 10000,0 | CPR |
| 103 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG | 5000,0 | CPR |
| 104 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG | 2000,0 | CPR |
| 105 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG | 2000,0 | CPR |
| 106 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG | 2000,0 | CPR |
| 107 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | 30000,0 | CPR |
| 108 - METILDOPA 500MG | 4000,0 | CPR |
| 109 - METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML | 3000,0 | FRCO |
| 110 - METRONIDAZOL DE 400MG | 10000,0 | CPR |
| 111 - MEBENDAZOL 100 MG | 5000,0 | CPR |
| 112 - METFORMINA 500MG | 20000,0 | CPR |
| 113 - METRONIDAZOL 250MG | 10000,0 | CPR |
| 114 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML | 600,0 | FRCO |
| METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 50G + 10APLICADORES | 1000,0 | BISN |
| 116 - MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G | 1000,0 | BISN |
| 117 - MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + 14APLICADORES | 2000,0 | BISN |
| 118 - METOCLOPRAMIDA 10 MG | 10000,0 | CPR |
| 119 - MEBENDAZOL SUSP. DE 30 ML | 1000,0 | FRCO |
| 120 - METFORMINA 850MG | 10000,0 | CPR |
| 121 - METILDOPA 250 MG | 4000,0 | CPR |
| 122 - METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G+10 APLICADORES | 2000,0 | BISN |
| 123 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G | 1000,0 | BISN |
| 124 - NIMESULIDA 100MG | 30000,0 | CPR |
| 125 - NISTATINA CREME VAGINAL 60G + 14APLICADORES | 1000,0 | BISN |
| 126 - NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML | 500,0 | FRCO |
| 127 - NIFEDIPINO 10 MG | 10000,0 | FRCO |
| 128 - NIMESULIDA 500MG/ML 15 ML | 1000,0 | CPR |
| 129 - NORFLOXACINO 400MG | 10000,0 | CPR |
| OMEPRAZOL 40MG | 20000,0 | CPR |
| ÓLEO MINERAL 100ML | 600,0 | FRCO |
| 132 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML | 1000,0 | FRCO |
| 133 - OMEPRAZOL 20MG | 40000,0 | CAP |
| 134 - PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60ML | 5000,0 | FRCO |
| 135 - PREDNISONA 20MG | 10000,0 | CPR |
| 136 - PROPRANOLOL 40MG | 10000,0 | CPR |
| 137 - PIROXICAN 20MG | 10000,0 | CAP |
| 138 - POLIMIXINA B + NEOMICINA +HIDROCORTISONA | 100,0 | FRCO |
| 139 - PREDINISONA 5MG | 10000,0 | CPR |
| 140 - PROMETAZINA 25MG | 1000,0 | CPR |
| 141 - PARACETAMOL 500MG | 30000,0 | CPR |
| 142 - PARACETAMOL 750MG | 30000,0 | CPR |
| 143 - PARACETAMOL 200MG/ML | 2000,0 | FRCO |
| 144 - ROSUVASTATINA 20MG CX C/30 COMP | 1000,0 | CPR |
| 145 - SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200DOSE FRCO | 300,0 | FRCO |
| 146 - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G | 1000,0 | BISN |
| 147 - SINVASTATINA 20MG | 30000,0 | CPR |
| 148 - SECNIDAZOL 1G CAIXA COM 2 COMP | 10000,0 | CPR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

PESQUISA DE PREÇO Nº 202202140001 | IP: 187.19.150.122

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|------------|----------|
| 149 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABORNATURAL | 3000,0 | Envelope |
| 150 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABORGUARANÁ | 3000,0 | Envelope |
| 151 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SABORLARANJA | 3000,0 | Envelope |
| 152 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML | 500,0 | FRCO |
| 153 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML | 5000,0 | FRCO |
| 154 - SINVASTATINA 40MG | 30000,0 | CPR |
| 155 - SULF. + TRIMETROP. (40MG/ML + 8MGML) 50ML | 1000,0 | FRCO |
| 156 - SULFAMET. + TRIMETOP. 400/80MG | 15000,0 | CPR |
| 157 - SULFATO FERROSO 40MG | 30000,0 | CPR |
| 158 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML 30ML | 500,0 | FRCO |
| 159 - TETRACICLINA 500MG | 2000,0 | CPR |
| 160 - TIABENDAZOL POMADA 50MG/G 30G | 300,0 | BISN |
| 161 - UMECLIDÍNIO 62,5 MCG COM 30 DOSES | 25,0 | Caixa |
| VILANTEROL + FLUTICASONA. PÓ PARAINALAÇÃO | 25,0 | Caixa |
| 163 - FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE OMPLETO, NORMOCALÓRICO(1,0 KCAL/ML)NORMOPROTEÍCO, NORMOLIPÍDICO E HIPOSSÓDICO, NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO : EM PÓ, LATA COM 800G DO PRODUTO. SABOR BAUNILIA. FONTE DE FIBRAS. | 100,0 | Unidade |
| 164 - COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO,VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO , FOSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇUCARES, SEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS E SEM SABOR, PODEDO SER RECONSTITUIDO EMÁGUA OU SER ADICIONADO AOFINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, LATA DE 740 GRAMAS | 100,0 | Unidade |

MARCELINO VIEIRA / RN, 09 DE MARÇO DE 2022


José Jacome Filho
Secretário Saúde